DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

LEI MUNICIPAL N. 1005/2025.

Rochedo/MS, 28 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre os critérios de organização e priorização na contratação de prestadoras de serviços de ativos virtuais pelo Município de Rochedo/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I:**

Art. 1- Nas contratações públicas de empresas de ativos digitais pelo Município de Rochedo, mediante os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa e legislativa, deve-se priorizar companhias regionais que tragam benefício à população local, a partir dos critérios de oportunidade e conveniência à administração pública, a fim de fomentar a economia municipal.

Parágrafo único- A regra estipulada no caput deste artigo é válida, igualmente, para o credenciamento de empresas de ativos digitais habilitadas a intermediarem o pagamento de tributos municipais por contribuintes.

Art. 2°- Para fins de habilitação em procedimentos licitatórios, no âmbito municipal, deve a empresa de ativo digital apresentar os seguintes documentos e informações, acompanhados de documentação comprobatória:

I-contrato, estatuto social e ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
II-ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
III- ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
IV-cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante(s) legal(is);
V-endereço completo da sede da instituição (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
VI-cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
VII-certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VIII- certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IX-prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
X-última alteração do contrato social elou estatuto social;
XI- procuração, no caso de indicação de representante;
XII- declaração de responsabilidade da empresa devidamente preenchida e assinada.

Parágrafo único- A documentação para a celebração de contrato administrativo com os órgãos pertencentes ao Município de Rochedo deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada e com reconhecimento das firmas dos signatários, dentro dos seus respectivos prazos de validade e de uma única vez.

Art. 3°- Adicionalmente, a prestadora de serviços de ativos virtuais/Exchange de criptoativos interessada deverá:

I-possuir Cadastro de Clientes similar àquele implementado pelo Sistema Financeiro Nacional (CCS) implementado pela CIRCULARN°3.347 (BACEN) de 11/04/2007.
II-possuir contrato similar ao de correspondente bancário firmado com as instituições financeiras arrecadadoras (Resolução SMFP n° 3.235 de 30/04/2021) ou outro vínculo jurídico equivalente,
III-possuir certificação de Compliance Financeiro ou relatório emitido por empresa de Auditoria Externa;
IV-manter, no Município de Rochedo, representante responsável pela sua operação, prestando informações atualizadas dos seguintes dados do responsável: nome, cargo/função, números de telefone, endereço físico e endereço eletrônico.

Parágrafo único-poderá ser exigida a apresentação de garantias por parte da empresa credenciada, conforme análise documental a ser empreendida pelo agente competente.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 004 de 09 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO – MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **13 de Fevereiro de 2025,** às **08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos ou solicitado no e-mail **licitacao_rochedo@hotmail.com**, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 28 de Janeiro de 2025.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Digitally signed by MUNICIPIO DE ROCHEDO:03501566000195
Date: 2025.01.28 12:26:33 -04'00'